



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 665/89

Dispõe sobre denominação de via pública.


O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua São Dimas a via pública que tem início na Rua Manoelita, nº 28, e termina na Rua José Lopes da Silva, nº 148, no bairro Vale do Sol.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, e fará as devidas comunicações à CEMIG, à TELEMIG, à ECT e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 01 de agosto de 1989


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 28/08/89)

Assinaturas